

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

DECISÃO N. 085/2021

Plenário publica resultado do Julgamento do
Processo Ético-Disciplinar n. 023/2020.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Conselheiro Relator do Processo Ético-Disciplinar n. 023/2020, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO o julgamento do Processo Ético-Disciplinar n. 023/2020 proferido pelo Plenário do Coren-MS, em sua 149ª Reunião Extraordinária de Plenário, realizada no dia 24 de setembro de 2021, decidem:

Art. 1º Absolver as profissionais de enfermagem Enfermeira Dra. XXXXXXXXXXXXX, Coren-MS nº XXXXXX-ENF e as Técnicas de Enfermagem Sra. XXXXXXXXXXXXX, Coren-MS nº XXXXXX-TE, Sra. XXXXXXXXXXXXX, Coren-MS nº XXXXXX-TE, Sra. XXXXXXXXXXXXX, Coren-MS nº XXXXXX TE, Sra. XXXXXX XXXXXX, Coren-MS nº XXXXXX-TE e Sra. XXXXXXXXXXXXX, Coren-MS nº XXXXXX-TE.

Art. 2º Desta Decisão proferida em 1ª instância cabe recurso ao Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência deste ato decisório pelas partes, conforme estabelece o artigo n. 133 do Código de Processo Ético-Disciplinar.

Art. 3º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 24 de setembro de 2021.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775-ENF

Dr. Fábio Roberto dos Santos Hortelan
Conselheiro Relator
Coren-MS n. 104223-ENF